



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**REGULAMENTO INTERNO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS PARA O 11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS - CEP**

**Capítulo I - Dos objetivos**

Art. 1º. O 11º Congresso Estadual de Profissionais - CEP da Engenharia, Agronomia e Geociências tem por objetivo avaliar, discutir e apresentar sugestões de melhoria em processos, procedimentos, normativos e propiciar uma maior integração do Sistema Confea/Crea e Mútua com a sociedade por meio da apresentação de propostas voltadas ao temário definido pelo Confea.

§ 1º. O 11º CEP será realizado nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

§ 2º. O 11º CEP será organizado pela Comissão Organizadora Regional – COR11CEP, instituída pela Decisão de Diretoria nº 011/2022, de 21 de fevereiro de 2022, e das Decisões de Plenário nº 70, 71 e 72/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

§ 3º. O 11º CEP será precedido de 35 (trinta e cinco) Reuniões Preparatórias de Inspeção – RPIs e de 08 (oito) Reuniões Preparatórias de Regional – RPRs.

**Capítulo II - Do temário**

Art. 2º. O 11º CEP terá como tema central “Desenvolvimento nacional com implementação de políticas públicas para a Engenharia, a Agronomia e as Geociências” e a discussão se dará contemplando os eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora Nacional - CON do 11º Congresso Nacional de Profissionais - CNP: “Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia; “Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia”, e; “Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras”.

**Capítulo III - Da Comissão Organizadora Regional - COR11CEP**

Art. 3º. Compete à COR11CEP:

§ 1º. Cumprir o Regimento Interno aprovado no 11º CEP;

§ 2º. Interagir com o Crea-PR na organização das etapas preparatórias;

§ 3º. Criar canal de divulgação (site) e manter devidamente atualizado, contendo agenda, textos referenciais, ferramenta para preenchimento de propostas on line e demais informações pertinentes aos eventos;

§ 4º. Elaborar a programação das reuniões preparatórias de inspeção, regionais e a programação do 11º CEP (apresentação em *power point*, tempos e movimentos, ficha de avaliação, modelo de ata e pauta);

§ 5º. Estabelecer os critérios de realização da eleição para delegado;

§ 6º. Providenciar a inscrição dos Delegados que participarão do 11º CNP;

§ 7º. Elaborar os seguintes formulários:

I. Ficha de inscrição e crachá de credenciamento para o evento;

II. Ficha de inscrição de candidato a Delegado;

III. Formulário para Moções e Propostas;

§ 8º Disponibilizar o material de apoio para os Grupos de Priorização;

§ 9º. Providenciar lista de presença;

§ 10. Providenciar aplicação da avaliação do 11º CEP;

§ 11. Providenciar a priorização das teses aprovadas no 11º CEP de acordo com as instruções fornecidas pela CON do 11º CNP;

§ 12. Encaminhar as propostas e documentos à CON, dentro do prazo estabelecido.

#### **Capítulo IV - Dos participantes**

Art. 4º. Poderão inscrever-se no 11º CEP, com direito a voz e voto, os profissionais registrados ou com registros vistados no Crea-PR, em dia com a anuidade de 2022 e que não tenham infringido o código de ética profissional nos últimos 5 (cinco) anos da data de abertura do 11º CEP.

§ 1º. Profissionais cuja anuidade esteja quitada em outra jurisdição, deverão apresentar o comprovante de pagamento.

§ 2º. Poderão inscrever-se também os estudantes de cursos afetos ao Sistema Confea/Creas, estes com direito somente a voz.

§ 3º. As decisões do 11º CEP, em suas diversas atividades, serão tomadas por maioria simples de votos dos profissionais credenciados e presentes.

#### **Capítulo V - Das inscrições**

Art. 5º. As inscrições ao 11º CEP não terão custo e serão abertas de 1º de junho a 5 de julho de 2022, no endereço eletrônico <http://www.crea-pr.org.br/eventos>. No local do evento, ficarão abertas até às 9 horas do dia 7 de julho de 2022.

Art. 6º. O ato de credenciamento é pessoal e intransferível e será efetuado junto à secretaria do evento, das 12 horas às 14 horas do dia 6 de julho, ou das 8 horas às 8 horas e 30 minutos do dia 7 de julho de 2022.

Art. 7º. As moções deverão ser encaminhadas em formulário específico à secretaria do evento até às 16 horas do dia 7 de julho de 2022, para posterior apreciação na plenária do 11º CEP.

## **Capítulo VI – Do regramento para realização de RPIs e RPRs, candidatura e eleição de delegados**

Art. 8º. As RPIs e as RPRs serão realizadas conforme os seguintes parâmetros:

§ 1º. Nas RPIs será eleito um delegado sem mandato para participar das RPRs, desde que atendido ao número mínimo de participantes, qual seja: locais com menos de 500 (quinhentos) profissionais aptos devem ter no mínimo 10 (dez) participantes; locais acima de 501 (quinhentos e um) profissionais aptos devem ter no mínimo 15 (quinze) participantes;

I. A inscrição dos candidatos a delegado será realizada com ficha de inscrição disponibilizada no local;

II. A eleição dos delegados, durante as reuniões preparatórias, poderá ser por aclamação ou votação;

III. Em caso de empate será considerado eleito o profissional com registro e/ou visto mais antigo junto ao Crea-PR. Persistindo o empate vence o candidato com maior idade.

§ 2º. Nas RPRs será eleito um delegado sem mandato e um delegado com mandato (não havendo candidato para um dos segmentos, poderão ser eleitos dois do mesmo segmento) para participar do 11º CEP, desde que atendido o número mínimo de 20 (vinte) participantes;

§ 3º. São considerados com mandato, aqueles que ocupam cargos no Sistema Confea/Crea, caso dos conselheiros, inspetores, membros do Colégio de Entidades de Classe Estadual – CDER (coordenador e coordenador adjunto), membros do Colégio de Instituições de Ensino Estadual - CIE (coordenador e coordenador adjunto) e dirigentes da Mútua;

I. O presidente do Crea-PR, os conselheiros titulares, conselheiros federal titular e suplente, presidentes ou representantes de entidades de classe e sindicatos com adesão ao CDER e ou registradas no Crea-PR, presidentes de entidades nacionais domiciliadas no Paraná; dirigentes de instituições de ensino com representação no plenário do Crea-PR, são delegados natos;

II. Os inspetores-chefes são delegados natos, porém, somente terão as despesas custeadas pelo Crea-PR para participação no 11º CEP, àqueles que participarem da etapa regional (RPR). A condição de membro nato é pessoal e intransferível;

III. Os autores de propostas nas RPIs serão convidados a participar das RPRs com custeio das despesas, a fim de manter e legitimar a priorização das propostas;

IV. Todos os delegados eleitos nas RPIs deverão participar também da etapa regional (RPR), para ter suas despesas custeadas pelo Crea-PR na etapa estadual (11º CEP).

§ 4º. Condições para se candidatar a delegado para 11º CEP:

I. Estar em dia com a anuidade de 2022;

II. Não ter infração ao código de ética nos últimos 5 (cinco) anos;

III. Ter apresentado proposta na RPI e/ou RPR;

IV. Ter participado da etapa de RPI.

## **Capítulo VII – Do regramento para apresentação e aprovação de propostas nas RPIs e RPRs**

Art. 9º. O registro de propostas para as RPIs e RPRs deve ser realizado por profissionais do Sistema Confea/Crea com registro ou visto regular, diretamente por meio do seu acesso restrito, e será possível somente até a data da RPR do proponente.

§ 1º. Defesa da proposta

I. Poderão haver até duas intervenções por proposta apresentada, limitadas a dois minutos cada, sem direito a réplica;

II. Se, após as intervenções previstas no item anterior, o coordenador entender que o Grupo ainda não se encontra devidamente esclarecido, a mesa diretiva dos trabalhos admitirá até duas novas inscrições de até dois minutos cada, sendo uma para defesa e outra para contestação da proposta.

§ 2º. Julgamento e aprovação das propostas

I. Sempre que não houver consenso na aprovação de uma proposta, a mesma será submetida ao voto;

II. Após os debates, o coordenador encaminhará à votação;

III. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtenham maioria simples de votos favoráveis;

IV. Propostas que forem reprovadas/rejeitadas nas reuniões preparatórias de inspetoria somente poderão ser levadas para a etapa regional, se reapresentadas por uma entidade de classe e/ou instituição de ensino;

V. As propostas poderão ser modificadas desde que não seja alterado seu mérito. Essas alterações deverão ser submetidas e aprovadas por maioria simples dos participantes das etapas de RPIs e RPRs.

§ 3º. Dinâmica de tratamento das propostas aprovadas:

I. Todas as propostas aprovadas nas RPIs serão encaminhadas para priorização na etapa regional (RPR).

II. Após as RPRs, cada Regional encaminhará as propostas aprovadas e priorizadas para a COR11CEP, a fim de encaminhá-las para o 11º CEP. Poderão ser encaminhadas até no máximo, 12 (doze) propostas priorizadas pelas regionais com até 4.000 (quatro mil) profissionais aptos, 16 (dezesesseis) propostas priorizadas pelas regionais que possuam de 4.001 (quatro mil e um) a 8.000 (oito mil) profissionais aptos, e 25 (vinte e cinco) propostas priorizadas pelas regionais com mais de 8.001 (oito mil e um) profissionais aptos. A quantidade de profissionais aptos por regional foi definida com base nos relatórios emitidos do sistema corporativo do Crea-PR, em 10 de março de 2022.

a) As propostas são geradas somente on line;

b) Para cada proposta cadastrada será atribuído um número de protocolo;

c) As propostas não priorizadas serão indeferidas e arquivadas.

III. As propostas idênticas que forem priorizadas em 5 (cinco) ou mais RPRs do Crea-PR, já ficam classificadas para apresentação na plenária do 11º CEP.

## **Capítulo VIII – Do calendário de reuniões**

Art. 10. Calendário das reuniões preparatórias para o 11º CEP:

### **REGIONAL REUNIÕES PREPARATÓRIAS DE INSPETORIA DATA**

Apucarana	Ivaiporã	11/04/2022
	Arapongas	12/04/2022
	Apucarana	18/04/2022

	Marechal Cândido Rondon	09/03/2022
	Toledo	15/03/2022
Cascavel	Cascavel	21/03/2022
	Medianeira	23/03/2022
	Foz do Iguaçu	24/03/2022
	Curitiba	05/04/2022
	Campo Largo	06/04/2022
Curitiba	São José dos Pinhais	07/04/2022
	Paranaguá	11/04/2022
	Rio Negro	12/04/2022
	Irati	23/03/2022
	União da Vitória	05/04/2022
Guarapuava	Guarapuava	11/04/2022
	Laranjeiras do Sul	18/04/2022
Londrina	Santo Antônio da Platina	04/04/2022
	Jacarezinho	05/04/2022
	Bandeirantes	06/04/2022
	Cornélio Procópio	07/04/2022
	Ibaiti	11/04/2022

	Londrina	12/04/2022
	Paranavaí	04/04/2022
	Campo Mourão	05/04/2022
Maringá	Maringá	06/04/2022
	Cianorte	11/04/2022
	Umuarama	12/04/2022
	Pato Branco	06/04/2022
	Palmas	07/04/2022
Pato Branco	Francisco Beltrão	12/04/2022
	Realeza	13/04/2022
	Castro	05/04/2022
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	06/04/2022
	Ponta Grossa	07/04/2022

## **REUNIÕES PREPARATÓRIAS DE REGIONAL DATA**

Ponta Grossa	02/05/2022
Maringá	03/05/2022
Londrina	04/05/2022
Apucarana	05/05/2022
Curitiba	09/05/2022

Guarapuava	10/05/2022
Pato Branco	11/05/2022
Cascavel	12/05/2022

## Capítulo IX – Das disposições finais

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela COR11CEP, cabendo de suas decisões, recurso ao Plenário do 11º CEP.

Art. 12. Fica autorizada a COR do 11º CEP a realizar as adequações necessárias neste Regulamento Interno, seguindo as definições repassadas pelo Confea.

Parágrafo único. A secretaria do 11º CEP será exercida por equipe de funcionários do Crea-PR.

Eng. Civ. Ligia Eleodora Francovig Rachid

Coordenadora da COR11CEP



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Eleodora Francovig Rachid, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 09/05/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0873963** e o código CRC **DFB0D8AA**.